



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 038/2022 – Autógrafo 030/2022

---

**LEI N.º 361, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022, abertura de crédito adicional especial R\$ 700.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”.

**PL n° 038/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n° 030/2022**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal n° 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal n° 305 de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

<b>Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DAS UNIDADES ESCOLARES</b>		
<b>Ação de Governo</b>		<b>Valor R\$</b>
Incluir(+)	1.0XX – REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS- PROGRAMA VIVA O VALE	700.000,00

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei n° 331, de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$700.000,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS</b>				
	<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R./C.A.</b>	<b>Valor em R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>				
-	<b>UO: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>			
-	<b>UE: 02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>			
-	<b>F.P.: 12.361.008.1.0XX – REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – PROGRAMA VIVA O VALE</b>			
	<b>XXX</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/220.00xx	594.771,24
-	<b>F.P.: 12.365.008.1.0XX - REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – PROGRAMA VIVA O VALE</b>			
	<b>XXX</b>	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/213.00xx	105.228,76
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS</b>				<b>700.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 038/2022 – Autógrafo 030/2022**

**Art. 3.º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse previstos pelos Entes da Federação, no valor de **R\$ 700.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte código de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
<b>2.4.2.0.00.0.0.0</b> <b>0</b>	<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	
2.4.2.2.00.0.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
2.4.2.2.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	
<b>2.4.2.2.51.0.1.x</b> <b>x</b>	<b>REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS- PROGRAMA VIVA O VALE</b>	<b>700.000,00</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>700.000,00</b>

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 25 de maio de 2022.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25 de maio de 2022. **JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 25 de maio de 2022. **Secretária de Administração**